



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público, por meio de veiculação em mídia volante (carro de som e moto de som), destinados à divulgação de atos administrativos, programas, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social do Município de São João Nepomuceno/MG.

O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a adoção da modalidade de Pregão.

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste na **prestação de serviços de divulgação institucional por meio de mídia volante (carro de som e moto de som)**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para atendimento das demandas do Município de São João Nepomuceno/MG.

Trata-se de **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, sendo adequada a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Natureza do objeto

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços - SRP**, caracterizado como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicável quando:

- Há necessidade de contratações frequentes;



- Não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser utilizado;
- Busca-se maior eficiência e economicidade na gestão das contratações;

O registro de preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo apenas **expectativa de contratação futura**, conforme a necessidade da Administração.

Condições de execução

Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de **ordens de serviço**, observando:

- Veiculação de campanhas institucionais, educativas e informativas;
- Execução por meio de veículos equipados com sistema de som;
- Atendimento aos locais, horários e roteiros definidos pela Administração;
- Cumprimento da legislação municipal de propaganda volante (Lei nº 3.675/2024);

A contratada será responsável por toda a execução, incluindo:

- Veículos;
- Equipamentos;
- Operação;
- Combustível e manutenção;

Não haverá necessidade de instalação ou fornecimento de infraestrutura por parte do Município.

Fornecimento de materiais e mão de obra

A execução do objeto inclui:

- Disponibilização de veículos (carro e moto de som);
- Equipamentos de sonorização adequados;
- Condutores/operadores;
- Todos os insumos necessários à execução;

A Administração será responsável apenas pela definição do conteúdo das mensagens.

Quantitativos estimados (SRP)



Os quantitativos abaixo são **estimativos**, utilizados exclusivamente para fins de registro de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Mídia volante - carro de som	Hora	1.500 horas
2	Mídia volante - moto de som	Hora	1.500 horas

Os quantitativos não obrigam a Administração à contratação integral, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Contratações decorrentes da Ata

As contratações decorrentes da Ata:

- Serão formalizadas por contrato ou instrumento equivalente;
- Poderão ocorrer durante a vigência da Ata;
- Serão realizadas conforme necessidade da Administração;

Possibilidade de prorrogação

Os contratos dela decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, quando caracterizados como serviços contínuos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, que analisou a necessidade administrativa, avaliou as alternativas disponíveis no mercado e indicou a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional. O ETP demonstrou que a utilização de **mídia volante (carro e moto de som)** é a forma mais eficiente de garantir a ampla divulgação das ações



institucionais do Município, especialmente considerando as características locais e o perfil da população.

A fundamentação da contratação está alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da **publicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, bem como ao dever constitucional de dar ampla divulgação aos atos administrativos (art. 37 da Constituição Federal). A comunicação institucional é instrumento essencial para assegurar transparência, participação social e efetividade das políticas públicas.

Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se justifica pela necessidade contínua de divulgação de:

- Atos administrativos;
- Programas governamentais;
- Campanhas educativas e informativas;
- Serviços públicos disponibilizados à população;

O ETP demonstrou que parte significativa da população do Município possui **acesso limitado a meios digitais**, o que torna indispensável a utilização de meios tradicionais de comunicação, especialmente a mídia volante, que apresenta maior capilaridade e alcance direto.

A ausência da contratação comprometeria:

- A efetividade das campanhas públicas;
- O acesso da população à informação;
- A transparência administrativa;
- A adesão da sociedade às políticas públicas;

Dessa forma, a contratação é **necessária e essencial ao funcionamento da Administração Pública**.

Justificativa da conveniência e oportunidade

A contratação é conveniente, pois:

- Permite padronização da comunicação institucional;
- Reduz custos com contratações isoladas e emergenciais;
- Garante maior eficiência administrativa;
- Possibilita planejamento e controle das ações de divulgação;



É oportuna, pois:

- Atende demandas contínuas das secretarias municipais;
- Permite atuação preventiva e imediata em campanhas públicas;
- Está alinhada ao planejamento administrativo vigente;

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** reforça a conveniência, pois possibilita contratações sob demanda, evitando desperdícios e promovendo economicidade.

Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado de:

- 1.500 horas para carro de som
- 1.500 horas para moto de som

foi definido com base em:

- Projeção anual de campanhas institucionais;
- Frequência média de ações das secretarias municipais;
- Necessidade de cobertura contínua ao longo do exercício;
- Possibilidade de execução simultânea em diferentes regiões;

O ETP demonstrou que a demanda por comunicação institucional é **recorrente e distribuída ao longo do ano**, abrangendo diversas áreas como saúde, educação e assistência social.

A adoção desse quantitativo inclui **margem técnica de segurança**, evitando a necessidade de contratações emergenciais, o que está em conformidade com as boas práticas do TCE-MG.

Adequação à Lei nº 14.133/2021

A contratação atende aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 18** - Planejamento da contratação (ETP e TR);
- **Art. 23** - Estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado;
- **Art. 6º, XXIII** - Definição de serviço comum;
- **Art. 82 a 86** - Sistema de Registro de Preços;

A utilização do SRP é justificada pela:



- Natureza contínua do serviço;
- Impossibilidade de definição exata do consumo;
- Necessidade de contratações frequentes;

Relação entre a contratação e o interesse público

A contratação contribui diretamente para:

- Garantia do direito à informação;
- Transparência administrativa;
- Efetividade das políticas públicas;
- Participação da população nas ações governamentais;

Trata-se, portanto, de contratação alinhada ao interesse público e à boa gestão administrativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta consiste na contratação de serviços de divulgação institucional por meio de mídia volante (carro de som e moto de som), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a serem executados sob demanda, conforme as necessidades do Município de São João Nepomuceno/MG.

A solução foi definida a partir do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser esta a alternativa mais vantajosa para garantir a ampla divulgação de informações de interesse público, especialmente considerando as características locais e a necessidade de alcance direto à população.

Visão integrada da solução

A solução compreende um conjunto integrado de elementos necessários à execução do objeto, incluindo:

- **Serviço principal:** veiculação de mensagens institucionais por meio de carro e moto de som;
- **Recursos operacionais:** veículos, equipamentos de som e condutores;
- **Logística:** deslocamento, planejamento de rotas e execução conforme demanda;



- **Gestão:** emissão de ordens de serviço, fiscalização e controle da execução;

Todos esses elementos atuam de forma integrada para garantir a efetividade da comunicação institucional e o atendimento ao interesse público.

Etapas do ciclo de vida do objeto

a) Planejamento da execução

- Definição das campanhas e ações institucionais a serem divulgadas;
- Elaboração do conteúdo das mensagens pela Administração;
- Programação das rotas, horários e locais de execução;

Essa etapa é essencial para garantir que a comunicação seja eficiente e alcance o público-alvo.

b) Execução dos serviços

- Veiculação das mensagens por meio de carro e moto de som;
- Circulação nos locais definidos pela Administração;
- Cumprimento das ordens de serviço emitidas;
- Observância da legislação municipal aplicável à propaganda volante ;

A execução será realizada sob responsabilidade integral da contratada.

c) Monitoramento e fiscalização

- Acompanhamento da execução pelo fiscal do contrato;
- Controle das horas executadas;
- Verificação da qualidade dos serviços prestados;
- Registro de ocorrências e não conformidades;

Essa etapa garante a conformidade da execução com as condições contratuais.

d) Manutenção e assistência técnica

A responsabilidade pela manutenção e assistência técnica será integralmente da contratada, incluindo:



- Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos de som;
- Manutenção corretiva em caso de falhas;
- Substituição imediata de equipamentos ou veículos que comprometam a execução;
- Garantia de continuidade dos serviços sem interrupções;

A contratada deverá assegurar que todos os recursos estejam sempre em condições adequadas de uso.

e) Medição e pagamento

- Medição dos serviços com base nas horas efetivamente executadas;
- Conferência pelo fiscal do contrato;
- Atesto para fins de pagamento;

Essa etapa garante o pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados.

f) Encerramento e avaliação

- Avaliação da execução contratual;
- Verificação do cumprimento das obrigações;
- Registro de desempenho da contratada;

Essa etapa subsidia futuras contratações e aprimoramento da gestão.

Elementos necessários à solução

Para execução da solução, são necessários:

a) Serviços:

- Divulgação institucional por mídia volante;

b) Recursos materiais:

- Veículos (carro e moto de som);
- Equipamentos de sonorização;

c) Recursos humanos:



- Condutores/operadores dos veículos;

d) Recursos logísticos:

- Combustível;
- Manutenção;
- Planejamento de rotas;

Todos esses elementos são de responsabilidade da contratada, não havendo necessidade de fornecimento de infraestrutura pelo Município.

Adequação operacional

A solução não exige:

- Obras ou adaptações físicas;
- Instalações elétricas específicas;
- Aquisição de equipamentos pela Administração;

A implementação é imediata e de baixa complexidade, o que contribui para eficiência e economicidade.

Resultados esperados

A solução permitirá:

- Ampliação do alcance das informações públicas;
- Maior efetividade das campanhas institucionais;
- Melhoria na comunicação entre Administração e população;
- Cumprimento do princípio da publicidade;

Sustentabilidade e continuidade

A solução apresenta:

- Baixo impacto ambiental;
- Facilidade de continuidade ao longo do tempo;
- Flexibilidade para adaptação às demandas futuras

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar, observando a natureza do objeto (serviço comum), a legislação aplicável – especialmente a Lei nº 14.133/2021 – e a Lei Municipal nº 3.675/2024, que regulamenta a propaganda volante no Município.

Os requisitos estabelecidos são **estritamente necessários e suficientes** para garantir a adequada execução do objeto, evitando exigências excessivas que possam restringir a competitividade do certame, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



- Respeito à legislação ambiental, especialmente quanto à emissão sonora;
- Vedação de conteúdos que violem princípios legais (impessoalidade, moralidade);

Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas como:

- Uso eficiente de combustível;
- Redução de deslocamentos desnecessários;
- Manutenção adequada dos veículos;

EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto foi estruturado para garantir que os serviços de divulgação institucional sejam prestados de forma **eficiente, contínua e conforme as necessidades da Administração**, desde o início da vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes até o seu encerramento, observando os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A execução será realizada **sob demanda**, mediante emissão de ordens de serviço, permitindo flexibilidade operacional, economicidade e melhor adequação às necessidades das secretarias municipais.

Forma de execução

Os serviços serão executados de forma **parcelada e conforme demanda**, não



Métodos de execução

A execução dos serviços deverá observar os seguintes métodos:

- Veiculação de mensagens previamente fornecidas pela Administração;
- Reprodução contínua das mensagens durante o percurso;
- Circulação dos veículos conforme rotas definidas;
- Execução com qualidade sonora adequada e inteligível;
- Registro das atividades realizadas (quando solicitado);

A execução deverá respeitar integralmente a legislação municipal de propaganda volante.

Locais de execução

Os serviços serão executados:

- Em todo o território do Município de São João Nepomuceno/MG;
- Em áreas urbanas e rurais;
- Em bairros, distritos e comunidades conforme definição da Administração;

A definição dos locais será feita em cada ordem de serviço.

Horários de execução

Os serviços deverão respeitar os horários estabelecidos na legislação municipal:

- Segunda a sábado: 08h às 20h;
- Domingos e feriados: 10h às 18h;

Excepcionalmente, poderão ser ajustados horários para campanhas específicas, desde que respeitada a legislação vigente.

Periodicidade

A execução será variável, conforme demanda da Administração, podendo ocorrer:

- De forma contínua ao longo do ano;
- Em campanhas específicas com duração definida;



- Em caráter emergencial, quando necessário;

A periodicidade será definida em cada ordem de serviço.

Mão de obra necessária

A contratada deverá disponibilizar:

- Condutor/operador para cada veículo utilizado;
- Profissionais aptos à execução do serviço;

A mão de obra deverá atender às normas de segurança e legislação aplicável.

Materiais e equipamentos

A contratada será responsável por fornecer:

- Veículos (carro e moto de som);
- Equipamentos de sonorização;
- Combustível;
- Equipamentos auxiliares necessários;

Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e atender aos padrões de qualidade exigidos.

Forma de fornecimento

O fornecimento será:

- **Parcelado**, conforme necessidade da Administração;
- Medido em horas efetivamente executadas;

Não haverá entrega única, pois se trata de prestação de serviços contínuos.

Garantia e assistência técnica

A contratada será responsável por:

- Garantir a continuidade da execução dos serviços;



- Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos;
- Substituir imediatamente equipamentos ou veículos em caso de falha;

Não será admitida interrupção injustificada dos serviços.

Controle e fiscalização da execução

A execução será acompanhada por fiscal designado, que deverá:

- Verificar o cumprimento das ordens de serviço;
- Controlar as horas executadas;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências e não conformidades;

O pagamento ficará condicionado ao atesto da execução.

Encerramento da execução

O encerramento ocorrerá:

- Ao término da vigência contratual;
- Após execução das demandas solicitadas;
- Com a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

Será realizada avaliação final da execução.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

O modelo de gestão e fiscalização do contrato foi estruturado para assegurar o acompanhamento sistemático da execução do objeto, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A gestão contratual será realizada de forma integrada entre o gestor e o fiscal do contrato, com definição clara de atribuições, rotinas de controle e instrumentos de acompanhamento, visando eficiência, transparência e mitigação de riscos.



Estrutura de gestão contratual

A execução do contrato será acompanhada por:

- **Gestor do Contrato: André Luiz Manzo Pereira**, responsável pelo acompanhamento global da execução, coordenação das demandas, interlocução com a contratada e adoção de providências administrativas;
- **Fiscal do Contrato: Israel Felipe Freitas Malthik**, responsável pela fiscalização direta da execução dos serviços, verificação do cumprimento das ordens de serviço e ateste da execução para fins de pagamento;

Ambos deverão atuar de forma coordenada, mantendo registros formais das atividades realizadas, garantindo a adequada gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução global do contrato;
- Garantir a aderência da execução às condições pactuadas;
- Coordenar as demandas das secretarias municipais;
- Autorizar a emissão de ordens de serviço;
- Adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- Solicitar aplicação de penalidades, quando cabível;
- Promover a comunicação institucional com a contratada;

O gestor atuará na dimensão estratégica e administrativa da contratação.

Atribuições do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução diária dos serviços;
- Verificar o cumprimento das ordens de serviço;
- Controlar as horas efetivamente executadas;
- Avaliar a qualidade da prestação dos serviços;
- Registrar ocorrências, falhas e não conformidades;
- Atestar a execução para fins de pagamento;

O fiscal atuará na dimensão operacional e técnica da execução.



Instrumentos de controle e acompanhamento

Para garantir a adequada fiscalização, serão utilizados:

- Ordens de serviço formalizadas;
- Relatórios de execução dos serviços;
- Controle de horas executadas por item;
- Registros de ocorrências contratuais;
- Atesto formal para liberação de pagamento;

Esses instrumentos asseguram rastreabilidade e transparência na execução.

Procedimentos de fiscalização

A fiscalização será realizada de forma:

- **Preventiva**, orientando a contratada quanto ao cumprimento das obrigações;
- **Concomitante**, acompanhando a execução em tempo real;
- **Corretiva**, adotando medidas em caso de irregularidades;

Serão verificados, entre outros aspectos:

- Cumprimento de horários e rotas;
- Qualidade sonora das mensagens;
- Observância da legislação municipal;
- Regularidade da execução;

Comunicação e registro de ocorrências

Toda comunicação relevante deverá ser formalizada, incluindo:

- Notificações à contratada;
- Registros de falhas ou irregularidades;
- Solicitações de ajustes;

As ocorrências deverão ser registradas e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente para adoção de providências.



Medição e pagamento

A medição será realizada com base:

- Nas horas efetivamente executadas;
- Nos registros das ordens de serviço;
- Na verificação do fiscal do contrato;

O pagamento somente será autorizado após:

- Conferência da execução;
- Atesto do fiscal;
- Validação pelo gestor;

Tratamento de não conformidades

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser adotadas:

- Notificação formal à contratada;
- Solicitação de correção imediata;
- Aplicação de penalidades previstas no contrato;

As medidas deverão observar o contraditório e a ampla defesa.

Avaliação de desempenho da contratada

Ao longo da execução, será realizada avaliação quanto a:

- Qualidade dos serviços;
- Cumprimento de prazos;
- Regularidade da execução;
- Atendimento às determinações da Administração;

Essas informações poderão subsidiar futuras contratações.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os critérios de pagamento foram definidos de forma a assegurar que a Administração realize o desembolso **exclusivamente pelos serviços efetivamente**



prestados, com base em medição objetiva, garantindo transparência, controle e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à verificação da execução pelo fiscal do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado:

- De forma mensal, conforme a execução dos serviços no período;
- Mediante apresentação de **nota fiscal/fatura** pela contratada;
- Após a devida **liquidação da despesa**, nos termos da legislação vigente;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

Medição dos serviços

A medição será realizada com base:

- Nas **horas efetivamente executadas** de carro e moto de som;
- Nas **ordens de serviço emitidas pela Administração**;
- Nos registros de execução apresentados pela contratada;

Cada item será medido separadamente:

- Carro de som (hora);
- Moto de som (hora);

Não haverá pagamento por serviços não executados.

Condições para pagamento

O pagamento somente será autorizado após:

- Comprovação da execução dos serviços;
- Conferência pelo fiscal do contrato;
- Atesto formal da execução;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada;



A ausência de qualquer desses requisitos impedirá a liberação do pagamento.

Prazos de pagamento

O pagamento será realizado em prazo compatível com a legislação vigente, contado a partir:

- Do recebimento da nota fiscal;
- Do atesto da execução pelo fiscal do contrato;

Eventuais atrasos deverão ser justificados pela Administração.

Documentação exigida

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal/fatura correspondente ao período;
- Relatório de execução dos serviços;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;

A documentação deverá estar em conformidade com as exigências contratuais.

Vedação de pagamento antecipado

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

Glosas e retenções

A Administração poderá realizar:

- **Glosa de valores**, em caso de execução parcial ou inadequada dos serviços;
- Retenção de pagamentos até a regularização de pendências;

As glosas deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à contratada.



Atualização financeira e penalidades

Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, poderão ser aplicados os encargos legais previstos.

Em caso de descumprimento contratual pela contratada, poderão ser aplicadas penalidades, sem prejuízo das glosas cabíveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção do fornecedor será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Forma de seleção do fornecedor

A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O pregão eletrônico será conduzido em ambiente digital, garantindo maior transparência, competitividade e participação de fornecedores, inclusive de outras localidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do SRP se justifica pela natureza da demanda, caracterizada por:

- Necessidade de contratações frequentes;
- Impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser utilizado;
- Execução sob demanda;

Nos termos dos arts. **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, o Sistema de Registro de Preços é aplicável a esse tipo de contratação.

Justificativa da modalidade (Pregão Eletrônico)

A escolha da modalidade pregão eletrônico fundamenta-se no art. **6º, inciso XLI**, e no art. **28, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável à contratação de **bens e**



serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

O objeto da contratação (serviços de mídia volante) possui características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo comparação objetiva entre propostas.

A forma eletrônica é adotada por:

- Ampliar a competitividade;
- Reduzir custos operacionais;
- Aumentar a transparência do processo;
- Atender às boas práticas de governança pública;

Assim, a modalidade escolhida é a mais adequada sob os aspectos técnico e legal.

Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado:

- Por **item**, considerando separadamente:
 - Carro de som;
 - Moto de som;

A adoção do menor preço por item se justifica por:

- Ampliar a competitividade;
- Permitir a participação de micro e pequenas empresas;
- Evitar restrição indevida ao certame;
- Possibilitar melhor aproveitamento do mercado local;

O critério seleciona a proposta mais vantajosa de forma objetiva, sem prejuízo da qualidade do serviço.

Modo de disputa

O modo de disputa será o **aberto**, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, no qual:

- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- Haverá redução progressiva dos preços;



- Será assegurada ampla competição;
-

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação serão restritas ao mínimo necessário, conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;

Não serão exigidos requisitos excessivos que possam restringir a competitividade.

Adequação ao Sistema de Registro de Preços

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o SRP será utilizado porque:

- Permite contratações conforme a necessidade;
- Evita desperdício de recursos públicos;
- Garante maior eficiência administrativa;
- Reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios;

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 meses, conforme legislação.

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

A estimativa orçamentária da presente contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços devidamente instruída**, utilizando como parâmetros:

- Consultas ao Portal AMM Licita - <https://app2.ammlicita.org.br/>
- Cotações diretas com fornecedores locais;
- Relatórios de pesquisa de preços constantes dos anexos do processo;

O procedimento observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, bem como o Decreto Municipal nº 4.420/2023, garantindo que os valores estimados reflitam a realidade de mercado e assegurem a viabilidade da contratação.



Os documentos detalhados de pesquisa, incluindo memórias de cálculo e fontes utilizadas, **constam em documento separado**, podendo ser classificados como sigilosos até a conclusão da licitação, conforme permitido pela legislação.

Parâmetros utilizados na formação dos preços

A estimativa considerou:

- Média de preços obtidos em contratações públicas;
- Valores praticados por fornecedores locais;
- Análise de consistência e eliminação de valores discrepantes;

A metodologia adotada foi a **média aritmética dos preços válidos**, conforme prática recomendada pelos órgãos de controle.

Preços unitários referenciais

- **Carro de som:** R\$ 82,87 por hora
- **Moto de som:** R\$ 67,33 por hora

Memória de cálculo

A estimativa foi obtida com base nos quantitativos previstos no Termo de Referência:

- Carro de som:
1.500 horas × R\$ 82,87 = R\$ 124.305,00
- Moto de som:
1.500 horas × R\$ 67,33 = R\$ 100.995,00

Planilha orçamentária estimada

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mídia volante - carro de som	1.500 h	82,87	124.305,00
2	Mídia volante - moto de som	1.500 h	67,33	100.995,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO			225.300,00



Análise da estimativa

A estimativa apresenta:

- Compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- Coerência com a realidade local;
- Fundamentação em múltiplas fontes confiáveis;
- Segurança técnica para subsidiar o processo licitatório;

A utilização do preço médio evita distorções e assegura maior competitividade ao certame.

Sigilo da estimativa

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar por manter o valor estimado **em caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances**, com o objetivo de:

- Ampliar a competitividade;
 - Evitar direcionamento de propostas;
 - Obter maior economia para o Município;
-

CONCLUSÃO

O valor total estimado da contratação é:

👉 **R\$ 225.300,00** (duzentos e vinte e cinco mil, e trezentos reais)

A estimativa está:

- ✓ Adequadamente fundamentada
- ✓ Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021
- ✓ Compatível com o mercado
- ✓ Apta a subsidiar a licitação

Dessa forma, atende plenamente aos requisitos técnicos e legais exigidos para a contratação pública.



ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0019 relativa ao exercício financeiro vigente.

REAJUSTAMENTO:

Fundamentação legal

O reajustamento dos preços contratuais observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **Art. 92, §3º** - que estabelece a obrigatoriedade de cláusula de reajuste nos contratos;
- **Art. 134** - que trata da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

O reajuste tem como finalidade preservar o **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, garantindo a atualização monetária dos valores frente à inflação.

Periodicidade do reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados **após o interregno mínimo de 12 (doze) meses**, contados:

- Da **data do orçamento estimado**, conforme entendimento consolidado da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas dos órgãos de controle;

Índice de reajuste

O reajuste será aplicado com base no:

IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)

A escolha do índice se justifica por:

- Ser índice oficial amplamente utilizado;
- Refletir a variação inflacionária geral da economia;
- Estar alinhado às práticas da Administração Pública;



Forma de aplicação

O reajuste será aplicado:

- Automaticamente, após o período de 12 meses;
- Mediante cálculo do índice acumulado no período;
- Formalizado por **apostilamento**, e não por termo aditivo, conforme prática correta para reajuste de preços;

Procedimento para aplicação

Para aplicação do reajuste, deverão ser observados:

- Apuração do índice acumulado no período;
- Verificação do transcurso do prazo mínimo;
- Registro formal por apostilamento;

Não é necessária negociação entre as partes, pois se trata de direito contratual previamente estabelecido.

Limitação e substituição do índice

Na hipótese de extinção do índice adotado (IPCA), será utilizado:

- Outro índice oficial que reflita a variação inflacionária;
- Preferencialmente aquele que melhor represente o custo do serviço contratado;

A substituição deverá ser devidamente justificada e formalizada.

Distinção entre reajuste e reequilíbrio

Importante diferenciar:

- **Reajuste:** atualização monetária periódica (IPCA);
- **Reequilíbrio econômico-financeiro:** recomposição extraordinária por fatos imprevisíveis (art. 134 da Lei nº 14.133/2021);



Ambos são institutos distintos e devem ser tratados separadamente no contrato.

SANÇÕES:

A redação apresentada está **parcialmente adequada**, porém necessita de **ajustes técnicos importantes** para plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à nomenclatura das sanções, prazos e fundamentação legal.

Fundamentação legal

O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis nos casos de infração administrativa decorrente da execução contratual.

As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

Hipóteses de infração

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta, quando convocado;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude ou irregularidade na execução contratual;

Sanções aplicáveis (ajuste conforme Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência

Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, que não causem prejuízo significativo à Administração.



II - Multa

Poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Descumprimento de obrigações contratuais;

A multa deverá:

- Ter **percentual definido no contrato**;
 - Ser aplicada de forma proporcional à infração;
 - Poder ser cumulada com outras sanções, quando cabível;
-

III - Impedimento de licitar e contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública

- Prazo: até **3 (três) anos**;
 - Aplicável em casos de infrações mais graves;
 - Restrita ao ente federativo que aplicou a sanção;
-

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Aplicável nos casos mais graves, como:

- Fraude;
- Má-fé;
- Atos ilícitos graves;

Características:

- Abrangência nacional;
 - Prazo mínimo de 3 anos, podendo perdurar enquanto existirem os motivos da penalidade;
-

Indenização por danos



A aplicação de sanções administrativas **não exclui** a obrigação de:

- Reparação integral dos danos causados à Administração;
- Responsabilização civil do contratado;

Nos termos da legislação vigente.

Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação de qualquer sanção deverá observar:

- Instauração de processo administrativo;
- Notificação do contratado;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Decisão motivada da autoridade competente;

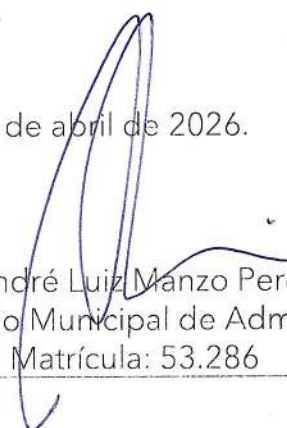
Conforme arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

Dosimetria e critérios de aplicação

Na aplicação das sanções, deverão ser considerados:

- A gravidade da infração;
- Os danos causados à Administração;
- A vantagem auferida pelo contratado;
- A reincidência;
- A boa-fé do contratado;

São João Nepomuceno - MG 24 de abril de 2026.


André Luiz Manzo Pereira
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 53.286